



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662 – Centro
CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

PROTOCOLO INTERNO
Nº 17/11/21
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LIDO
Em: 18/11/21
Visto

Projeto de Resolução Nº 10 /2021

APROVADO
011/212
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

"Cria a Comissão Permanente de defesa da Família e estabelece sua competência, com o aumento e inclusão a alínea 'g' do Artigo 40 e a alteração do captum do artigo e inclusão dos incisos de I a VI."

Art. 1º Os Artigos 40 e 47 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 40º - As Comissões Permanentes são 07 (sete), com as seguintes denominações: "

"g) Comissão Permanente de defesa da Família;"

"Art. 47 - Compete à Comissão Permanente de Defesa da Família:

I - participar de debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II - promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, destinados a diagnosticar os problemas enfrentados no seio familiar a fim de apontar suas possíveis soluções e estabelecer políticas públicas para saneamento dos problemas;

III - estudar e propor políticas aptas à solução das questões que envolvem a vida e a família e proporcionar a melhoria da qualidade de vida;

IV - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito à proteção da vida e da família, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

V - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas;

VI - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da vida e da família."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

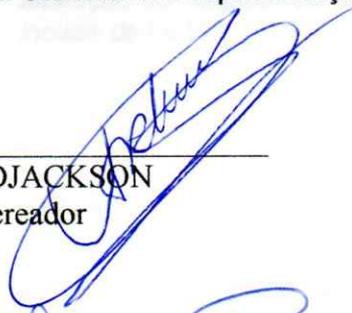
A criação da comissão permanente de defesa da Família, tem por finalidade garantir que os direitos da família que são estabelecidos no artigo 226 da constituição, onde a mesma retrata com a "base de nossa sociedade". Essa nova comissão vai buscar reforçar ainda mais políticas públicas voltadas a saúde, segurança e educação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662 – Centro
CEP – 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487

buscando a mesma firmar parcerias e fiscalizar ainda mais o funcionamento dos direitos básicos das famílias. Portanto é de vital importância a implementação de tal comissão para o município de Açailândia.

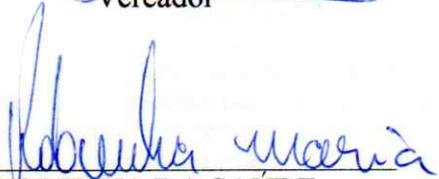
Plenário Carlos Alberto Chaves, da Câmara Municipal de Açailândia, aos 25 de outubro de 2021.



DR° ADJACKSON
Vereador



FANIO MANIA
Vereador



ROBENHA DA SAÚDE
Vereadora